

EDITAL/PROPEPG Nº 09 de 13 de junho de 2017

Cadastramento de Projetos de Pesquisa – Fluxo Contínuo

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, visando aperfeiçoar as ações relativas a projetos e atividades de pesquisa, em conformidade com as políticas de pesquisa e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção II da Pesquisa, em seu Art. 29, vêm divulgar no âmbito da Instituição o presente Edital em **Fluxo Contínuo**, objetivando o registro de projetos e pesquisas desenvolvidas nos Câmpus da URI, de acordo com as condições previstas no presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

As pesquisas viabilizam a integração de pesquisadores e alunos de Graduação ou Pós-graduação, promovendo o desenvolvimento de projetos de pesquisa com foco na geração ou no avanço do conhecimento, bem como em resultados inovadores e na produção intelectual.

Os registros das pesquisas estão abertas **até 15 de dezembro de 2017**.

1 – Objetivo Geral

Os principais objetivos do presente Edital em fluxo contínuo, na modalidade de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, são:

- Registrar, institucionalizar e acompanhar os projetos de pesquisa e inovação executados na estrutura de pesquisa e inovação, nos cursos de Graduação e Pós-graduação, dos Câmpus da URI.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos docentes e discentes em projetos de pesquisa institucionalizados.

2 – Objetivos Específicos

2.1 – Em relação à URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa Científica e Tecnológica na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos de Graduação e Pós-Graduação.

2.2 – Em relação aos coordenadores/orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem na atividade da pesquisa científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

3 - Vigência do Edital

Este edital terá vigência do dia **02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos total ou parcialmente no período de vigência do edital.

4 – Registro dos projetos

- a) O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI - SPURI. O registro é retroativo ao primeiro semestre de 2017, ou seja, deverão ser registrados todos os projetos do ano de 2017, para sua institucionalização;
- b) Os projetos de pesquisas implementados/classificados nos Editais/PROPEPG N^{os} 01, 02, 03, 06 e 07/2017, não poderão ser cadastrados neste edital.

Obs.: Projetos aprovados por agências externas de fomento deverão ser registrados no Edital 02/PROPEPG/2017.

4.1 – Documentos do coordenador necessários ao registro de projetos:

- a) Cadastro do coordenador no SPURI, caso não possua.*
- b) Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados conforme [formulário disponível](#) na página da Reitoria - Pesquisa, no SPURI.
- c) Projetos com seres humanos, indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados

necessários para acessar o SPURI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço de e-mail válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

4.2 – Requisitos e Condições para o coordenador:

- Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- Possuir titulação de mestre ou doutor obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- Estar integrado e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa da área/departamento institucionais.
- Não possuir pendências junto à PROPEPG.

4.3 – Compromissos do coordenador:

- O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Diretoria de Câmpus antes de sua execução.
- Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, a fim de que seja institucionalizado.
- Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

4.4 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- Estar preferencialmente vinculado às linhas de pesquisa do curso, departamento ou grupo de pesquisa ao qual o orientador está vinculado.
- Ter mérito técnico-científico.
- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- Receber parecer favorável, antes do seu início, pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79.
- Os projetos, para serem implementados e institucionalizados, deverão, **no seu início**, contar com a aprovação e anuência da Diretoria de Câmpus.

5 – Calendário do Processo

| Período 2017 | Etapas |
|-------------------------|--|
| 13 de junho | Publicação do Edital |
| 13/06 a 15/12/2017 | Inscrição dos projetos, no SPURI |
| 18/12/2017 a 15/01/2018 | Período destinado a homologação da Diretoria de Câmpus |

6 – Avaliação das propostas

Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados à Diretoria de Câmpus, para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 5). Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA de cada Câmpus antes do seu início, e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

7 - Indicação de Voluntário(s)

- a) Será admitido ao pesquisador, indicar alunos voluntários nos projetos sob sua coordenação.
- b) O aluno voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação da URI, ter carga horária disponível de quatro (04) a vinte (20) horas semanais, ser selecionado e indicado por apenas um (1) orientador/coordenador;
- c) O aluno voluntário deverá assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao serviço Voluntário, através do [Termo de Compromisso Voluntário/Orientador](#), disponível na página da Reitoria.

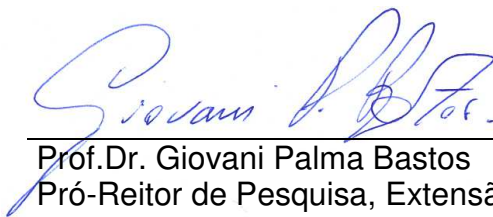
Obs.: No caso de admissão de alunos voluntários, o coordenador do projeto é o responsável pela sua seleção, bem como, de sua documentação, com anuência da coordenação do curso. Também, de adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e também de fazer cumprir as obrigações necessárias para a execução das atividades de pesquisa.

8 – Disposições Finais

Os projetos serão encaminhados à Câmara de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação - CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento e Institucionalização e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 13 de junho de 2017.



Prof. Dr. Giovani Palma Bastos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão
e Pós-Graduação - PROPEPG/URI